



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 06 de setembro de 2002



DECRETO N.º 6.523 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 3.291 de 18 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

V. Lei 3.291/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.1236100372.092000

3.3.40.30.00.0000- Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
3.3.40.37.00.0000- Locação de Mão-de-Obra.....	R\$ 400.000,00
3.3.40.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 600.000,00
4.4.40.52.00.0000- Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 200.000,00
Total.....	R\$ 1.300.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.1236100372.092000

3.3.40.36.00.0000- Outros Serviços de Terceiros - P.

Física.....	R\$ 250.000,00
Sub-total.....	R\$ 250.000,00

Projeto - 0703.1236100373.104000

4.4.90.52.00.0000- Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 550.000,00
Sub-total.....	R\$ 550.000,00

Projeto - 0703.1236100375.109000

3.3.40.35.00.0000- Serviços de Consultoria.....	R\$ 370.000,00
Sub-total.....	R\$ 370.000,00

Projeto - 0703.1236600393.124000

3.3.90.37.00.0000- Locação de Mão-de-Obra.....	R\$ 40.000,00
Sub-total.....	R\$ 40.000,00

Projeto - 0703.1236700401.128000

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00.0000- Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 50.000,00
Sub-total.....	R\$ 90.000,00
Total.....	R\$ 1.300.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE SETEMBRO DE 2002.

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
-PREFEITO-